



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
Estado de Minas Gerais

Ofício nº 200/2023 - Gabinete/Prefeito.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei.

Destinatário: Presidente da Câmara Legislativa de Dores do Turvo

Remetente: Prefeito do Município de Dores do Turvo.

Dores do Turvo, Minas Gerais, 13 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Airton Amaral Moreira.

APROVADO
EM 04/12/2023
[Handwritten signature]

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, Estado de Minas Gerais**, através de seu Prefeito, Sr. Valdir Ribeiro de Barros, no cumprimento de seu dever institucional, e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, encaminha a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei, em anexo, que **“AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** para que seja colocado em votação nesta Casa de Leis, em, na forma prevista pelo Regimento Interno.

Aproveito o ensejo para renovar protestos de eleva estima e respeito e consideração.

VALDIR RIBEIRO DE
BARROS:18068090606
90606

Assinado de forma digital
por VALDIR RIBEIRO DE
BARROS:18068090606
Dados: 2023.11.13
13:16:47 -03'00'

Valdir Ribeiro de Barros

Prefeito do Município de Dores do Turvo

Recebi em:

13/11/2023

às 15h

[Handwritten signature]
Marli Helene Coelho
028.806.936-67
Secretária Administrativa



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
Estado de Minas Gerais

Lei Municipal Nº 36 de novembro de 2023.

**“AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE
IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO
MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO,
MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Exmo. Prefeito do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, Sr. Valdir Ribeiro de Barros, faz saber que a Câmara Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar mediante venda, através de procedimento licitatório próprio, nos termos da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, na modalidade concorrência, ou nos termos da Lei Federal 14.133/2021, os imóveis de propriedade do Município de Dores do Turvo/MG, com as seguintes características:

1 - Imóvel urbano, denominado LOTE 01, com 249,20 m² (duzentos e quarenta e nove metros e vinte centímetros quadrados), situado na Rua Jesuíno Ferreira, Centro, Dores do Turvo, constante da MATRÍCULA 10316, Protocolo 26905 de 07/07/2023 do Cartório de Registro de Imóveis de Senador Firmino.

2 - Imóvel urbano, denominado LOTE 02, com 360,03 m² (trezentos e sessenta metros e três centímetros quadrados), situado na Rua Jesuíno Ferreira, Centro, Dores do



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
Estado de Minas Gerais

Turvo, constante da MATRÍCULA 10317, Protocolo 26905 de 07/07/2023 do Cartório de Registro de Imóveis de Senador Firmino.

3 - Imóvel urbano, denominado LOTE 03, com 417,51 m² (quatrocentos e dezessete metros e cinquenta e um centímetros quadrados), situado na Rua Jesuíno Ferreira, Centro, Dores do Turvo, constante da MATRÍCULA 10318, Protocolo 26905 de 07/07/2023 do Cartório de Registro de Imóveis de Senador Firmino.

Art. 2º - A alienação mediante venda dos imóveis de que trata esta Lei, se processará mediante desafetação e após o correspondente Laudo de Avaliação realizado por Comissão Especial, o qual será comunicado à Câmara de Vereadores para posterior lançamento do Edital de Licitação.

Parágrafo único. As demais condições serão estipuladas no Edital de Licitação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dores do Turvo, XX de 2023.

VALDIR RIBEIRO DE
BARROS:18068090
606

Assinado de forma digital por
VALDIR RIBEIRO DE
BARROS:18068090606
Dados: 2023.11.13 13:17:08
+03'00'

Valdir Ribeiro de Barros

Prefeito do Município de Dores do Turvo



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Envio para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei, em anexo, que **“AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Os imóveis constantes deste Projeto de Lei foram adquiridos por desapropriação da antiga Companhia de Laticínios, posteriormente divididos e desmembrados junto ao Cartório de Imóveis.

Salienta-se que o Processo Judicial de desapropriação iniciou-se em 2007, restando finalizado por esta Administração.

Frente ao Princípio da Economicidade e da Eficiência da Administração Pública, resta o presente projeto de Lei para fins de alienação dos imóveis e aplicação dos valores apurados em benefícios da população como um todo.

Na certeza da aprovação pelos nobres Edis, do referido Projeto, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente;

VALDIR RIBEIRO DE BARROS:18068090
606
Valdir Ribeiro de Barros

Assinado de forma digital por
VALDIR RIBEIRO DE
BARROS:18068090606
Dados: 2023.11.13 13:17:24
-03'00'

Prefeito do Município de Dores do Turvo